Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/80

Súmula: DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º)- O Posto de Saúde localizado na sede do Distrito Administrativo de Lidianópolis, neste Município, será denominado de "POSTO DE SAÚDE DEP. ARNALDO BUSATO".

Art.2º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta (27-03-80)

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL